

TERMO DE ACORDO E CONSENSO

À

COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2026 – SME

ASSUNTO: Proposta de acordo consensual de divisão de quantitativos por motivo de empate técnico (LOTE 01 - 3.000kg de acelga orgânica; 6.300kg de alface crespa/ lisa orgânica; 5.600kg de beterraba orgânica e 5.000kg de cenoura orgânica)

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.786/0001-36, detentora da CAF/DAP Jurídica nº **PR122022.02.000001241CAF**, com sede em QUATRO BARRAS/PR, neste ato representada por seu [REPRESENTANTE, JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO

e

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica - COAOPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.586.141/0001-08, detentora da CAF/DAP Jurídica nº **PR032023.02.000001546CAF**, com sede em COLOMBO/PR, neste ato representada por seu LUCIANO ESCHER,

e

Cooperativa de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica Pinhas - COAOPA Pinhais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 5.301.134/0001-34, detentora da CAF/DAP Jurídica nº **PR052024.02.000002755CAF**, com sede em PINHAIS/PR, neste ato representada por seu MAURICIO EZEQUEIL BANAK,

vêm, respeitosamente, perante esta Comissão, expor e requerer o que segue:

1. DOS FATOS

As cooperativas acima qualificadas participaram do Chamamento Público em epígrafe, pleiteando o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o LOTE 01 de ACELGA ORGÂNICA (3.000kg); ALFACE CRESPA/LISA ORGÂNICA (6.300kg); BETERRABA ORGÂNICA (5.600kg); CENOURA ORGÂNICA (5.000kg).

Constatado o empate técnico absoluto entre as proponentes após a aplicação de todos os critérios de prioridade legal, e considerando que o sorteio ainda não foi realizado por este órgão, as cooperativas decidiram, em comum acordo entre os presentes na data Mauricio Ezequiel Banak, CPF: 1 [REDACTED], Luciano Escher, CPF: ([REDACTED] José Cassiano Gomes dos Reis Neto, CPF: ([REDACTED] buscar uma solução que priorize a inclusão produtiva e o princípio da cooperação.

2. DA PROPOSTA DE DIVISÃO CONCORDANTE

Considerando os limites máximos declarados nas propostas individuais de cada cooperativa, as partes pactuam, por livre e espontânea vontade, destinar o fornecimento de ambos os itens para a COAOPA, dispensando a necessidade de realização do sorteio de desempate, conforme a seguinte distribuição:

- COOPERATIVA COAOPA PINHAIS fornecerá:
 - 3.000kg de acelga orgânica, correspondente ao valor total de R\$ R\$ 27.180,00.
- COOPERATIVA COAG-QB fornecerá:
 - 6.300 kg ALFACE CRESPI/ LISA orgânica, correspondente ao valor total de R\$ 75.033,00.
- COOPERATIVA COAOPA fornecerá:
 - 5.600kg de beterraba orgânica, correspondente ao valor total de R\$ 41.160,00;
 - 5.000kg de cenoura orgânica, correspondente ao valor total de R\$ 35.150,00.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, e com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência e fomento à agricultura familiar (Resolução CD/ FNDE nº04/2026) as cooperativas **REQUEREM:**

- a) O recebimento e a homologação do presente Termo de Acordo e Consenso por esta comissão;
- b) O **cancelamento do sorteio de desempate** para o referido lote/item;
- c) A contratação das cooperativas para o fornecimento fracionado nas exatas quantidades e condições ora acordadas.

Termos em que pedem e esperam deferimento.

Curitiba, 25 DE AGOSTO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO ESCHER**
Data: 25/08/2026 17:10:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO ESCHER

Documento assinado digitalmente
 **MAURICIO EZEQUIEL BANAK**
Data: 25/08/2026 11:40:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURICIO EZEQUIEL BANAK

Documento assinado digitalmente
 **JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO**
Data: 26/08/2026 08:25:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO